



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ATO CONJUNTO Nº 1, DE 12 DE JANEIRO DE 2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando os termos do art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, c/c com o art.98, § 5º, da Lei n.º 13.473, de 8 de agosto de 2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018), resolve:

Art. 1º - Dar publicidade ao saldo das autorizações para provimento de pessoal, constantes do Anexo V da Lei Orçamentária de 2017, bem como do saldo remanescente de 2016, passível de ser utilizado em 2018, conforme quadro a seguir:

DESCRIÇÃO SALDO CARGOS E FUNÇÕES VAGOS 235

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Min. IVES GANDRA DA SILVA MARTINS FILHO

ATO Nº 4, DE 12 DE JANEIRO DE 2018

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições regimentais, e em cumprimento à determinação contida no § 6º do art. 39 da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 11 da Resolução nº 13, de 21/3/2006, e no art. 6º da Resolução nº 14, de 21/3/2006, ambas do Conselho Nacional de Justiça, resolve:

Tornar públicos os valores dos subsídios dos magistrados, dos vencimentos dos cargos efetivos e da retribuição dos cargos em comissão e das funções comissionadas dos servidores da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, conforme os Anexos I a IV.

Min. IVES GANDRA DA SILVA MARTINS FILHO

ANEXO I
TABELA DE SUBSÍDIOS DE MAGISTRADOS
LEI Nº 13.091/2015

DISCRIMINAÇÃO	SUBSÍDIO
JUIZ DE TRT	30.471,11
JUIZ TITULAR DE VARA DO TRABALHO	28.947,55
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO	27.500,17

ANEXO II
TABELA DE RETRIBUIÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO (CJ)
LEI Nº 11.416/2006 (ANEXOS III e VII)

CJ	VALOR INTEGRAL	OPÇÃO PELO CARGO EFETIVO
CJ-04	14.607,74	9.495,03
CJ-03	12.940,02	8.411,01
CJ-02	11.382,88	7.398,87
CJ-01	9.216,74	5.990,88

ANEXO III
TABELA DE RETRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES COMMISSIONADAS (FC)
LEI Nº 11.416/2006 (ANEXO VIII)

FUNÇÃO COMMISSIONADA	VALOR
FC-06	3.072,36
FC-05	2.232,38
FC-04	1.939,89
FC-03	1.379,07
FC-02	1.185,05
FC-01	1.019,17

ANEXO IV
TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS
LEI Nº 12.774/2012

CARREIRA	CLASSE	VENCIMENTO	GAJ	VENCIMENTOS
	PADRÃO	BÁSICO		
ANALISTA JUDICIÁRIO	C-13	7.444,43	9.082,20	16.526,63
	C-12	7.227,60	8.817,67	16.045,27
	C-11	7.017,09	8.560,85	15.577,94
	B-10	6.812,71	8.311,51	15.124,22
	B-09	6.614,28	8.069,42	14.683,70
	B-08	6.257,60	7.634,27	13.891,87
	B-07	6.075,33	7.411,90	13.487,23
	B-06	5.898,39	7.196,04	13.094,43
	A-05	5.726,59	6.986,44	12.713,03
	A-04	5.559,79	6.782,94	12.342,73
	A-03	5.259,97	6.417,16	11.677,13
	A-02	5.106,77	6.230,26	11.337,03
	A-01	4.958,03	6.048,80	11.006,83

TÉCNICO JUDICIÁRIO	C-13	4.537,30	5.535,51	10.072,81
	C-12	4.405,15	5.374,28	9.779,43
	C-11	4.276,84	5.217,74	9.494,58
	B-10	4.152,27	5.065,77	9.218,04
	B-09	4.031,33	4.918,22	8.949,55
	B-08	3.813,94	4.653,01	8.466,95
	B-07	3.702,85	4.517,48	8.220,33
	B-06	3.595,01	4.385,91	7.980,92
	A-05	3.490,30	4.258,17	7.748,47
	A-04	3.388,64	4.134,14	7.522,78
	A-03	3.205,90	3.911,20	7.117,10
	A-02	3.112,52	3.797,27	6.909,79
	A-01	3.021,86	3.686,67	6.708,53
AUXILIAR JUDICIÁRIO	C-13	2.687,17	3.278,35	5.965,52
	C-12	2.571,46	3.137,18	5.708,64
	C-11	2.460,72	3.002,08	5.462,80
	B-10	2.354,76	2.872,81	5.227,57
	B-09	2.253,36	2.749,10	5.002,46
	B-08	2.131,84	2.600,84	4.732,68
	B-07	2.040,04	2.488,85	4.528,89
	B-06	1.952,19	2.381,67	4.333,86
	A-05	1.868,12	2.279,11	4.147,23
	A-04	1.787,68	2.180,97	3.968,65
	A-03	1.691,27	2.063,35	3.754,62
	A-02	1.618,45	1.974,51	3.592,96
	A-01	1.548,75	1.889,48	3.438,23